Diário Oficial

Maceio - sexta-feira
13 de novembro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2925

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 12 DE NOVEMBROBRO DE 2026.

ALTERA OS ARTS. 11, 67 E 80 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 18 DE JULHO DE 1991, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, PARA DISPOR SOBRE O AFASTAMENTO E A CESSÃO DE PROCURADOR DE ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes redações:
I - o inciso XXI do art. 11:
“Art. 11. Compete ao Procurador-Geral do Estado:
(...)
XXI - deferir o afastamento de Procurador de Estado nas hipóteses do art. 80 desta Lei Complementar, desde que haja conveniência do serviço e não atente contra o interesse público;
(...)” (NR)
II - o inciso VII do art. 67:
“Art. 67. É vedado ao Procurador de Estado:
(...)
VII - ser cedido a órgãos públicos diversos daquele em que for lotado, exceto para o exercício de cargo de provimento em comissão ou para o desempenho de atribuições vinculadas a atividades jurídicas, inclusive em órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, independentemente da ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança;
(...)” (NR)
III - o parágrafo único do art. 80:
“Art. 80. São considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos legais,
exceto para estágio confirmatório, os dias em que o Procurador de Estado estiver afastado de suas funções em razão de:
(...)
Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso IX do caput deste artigo, consideram-se atividades jurídicas as atribuições de consultoria, assessoramento e assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial, elaboração de pareceres e outras manifestações jurídicas, apoio jurídico à atividade legislativa ou jurisdicional e outras atribuições de natureza jurídica, desempenhadas, inclusive mediante cessão, em órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, independentemente da ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança.” (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.
Protocolo 1132776

DECRETO Nº 113.763, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1500-0000044654/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, das servidoras CASSIA THISSIANE GERBASE TENÓRIO CALHEIROS DE SOUZA, Assessora Especial de Normatização, DEUSIENE DE BRITO MENDES, Auditora Fiscal da Administração Tributária Estadual e FERNANDA VILAR OLIVEIRA DE CARVALHO, Auditora Fiscal da Administração Tributária Estadual, para, no período compreendido 5 a 12 de dezembro do corrente ano, participarem do curso Pós-Graduação em Governança Pública e Gestão Financeira no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), a se realizar na cidade de Lisboa/Portugal.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1132777

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1101-3387/26, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei Complementar nº 109/2026, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E1204-4400/25, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJCIVG 38646727 e do Despacho COOPJ 38660720, aprovado pelo Despacho GPG 38665569, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.153.214-30, à vista da decisão judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0709491-87.2022.8.02.0001/01, da lavra do Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-5995/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 25684636 e do Despacho PGE COOPJ 25690769, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25725299, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, à vista da decisão judicial, objeto do Processo nº 0744493-84.2023.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-7357/25, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJCIVG 36616333 e no Despacho PGE COOPJ 36675350, aprovado pelo Despacho PGE GPG 36968666, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a lavratura do Decreto de anulação do Decreto Estadual nº 101.190, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de Alagoas - DOE/AL de 12 de fevereiro de 2025, bem como do Decreto de Restabelecimento dos Efeitos da Nomeação de LUIS FILIPE ARAUJO SILVA, CPF nº 605.721.373-46, para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil, Nível I, Classe A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, proferida do Agravo de Instrumento nº 0806541-14.2025.8.02.0000, da lavra da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-47308/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 21696291 e do Despacho PGE COOPJ 21698125, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21743361, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição de EDSON JOSE ALCIDES GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.178.604-15, matrícula nº 9904-0, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento Sentença nº 0720489-22.2019.8.02.0001/01, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-5705/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 25514332 e do Despacho PGE COOPJ 25522923, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25685016, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, de ROBERT WANDERLAN GOMES CORREIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.340.904-68, matrícula nº 7956-1, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto dos Autos nº 0715761-64.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1204-8933/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 20792168 e do Despacho PGE COOPJ 20821271, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21837188, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de IVANILDO JOSE ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.338.494-20, matrícula nº 7929-4, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0705886-12.2017.8.02.0001/01, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-727/26, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJSUBPMCB 37250566 e do Despacho PGE COOPJ 37263844, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37321522, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de ERALDO FERREIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.370.404-72, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0703075-40.2021.8.02.0001/0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO – Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA – Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)..... 05

Eventos Funcionais 08

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm²	**R$ 12,61**
Para faturamento por cm²	**R$ 13,88**

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.



providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1204-12520/25, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJCIVG 35984288 e do Despacho PGE COOPJ 36093492, aprovado pelo Despacho PGE GPG 36759257, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Reversão de Reserva Remunerada de Subtenente PM ALEX EDUARDO PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.261.514-91, matrícula nº 8747-5, rematriculado com o nº 79422, nos termos da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Decisão Judicial proferida nos autos da Ação 0744906-34.2022.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1204-3185/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 26374387 e do Despacho PGE COOPJ 26498712, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26519906, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de CARLOS LEOPOLDO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.694.704-59, matrícula nº 71633-2, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0734091-75.2022.8.02.0001/01, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1204-11815/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 23637021 e no Despacho PGE COOPJ 24516808, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24609573, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura da Retificação do Decreto de Promoção de FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.613.004-25, matrícula nº 80732-0, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0736329-04.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-12739/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 29286452 e do Despacho PGE COOPJ 29325746, aprovado pelo Despacho PGE GPG 29365570, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de JOÃO BATISTA SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.099.104-63, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0729069-07.2020.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1204-12241/24, do TJ/AL = Nos termos Despacho PGE SUBPMCB 29019033 e no Despacho PGE COOPJ 29049412, aprovado pelo Despacho PGE GPG 29080414, bem como no Despacho PGE SUBPMCB 30422455, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de WELLINGTON NUNES CORREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.999.104-49, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Ordinária nº 0713997-09.2022.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado

PROC.E:1206-18450/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 18260116 e no Despacho PGE COOPJ 18284773, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20957441, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de JOSÉ RICARDO DA SILVA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.740.884-49, matrícula nº 6957-4, conforme decisão judicial, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0733293-56.2018.8.02.0001, de lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1206-5760/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PMAL NAPGEPMAL 12059191 e do Despacho PGE COOPJ 12129591, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12135676, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção, em caráter precário, de FLAXIMAN ARRUDA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.763.604-10, matrícula nº 8524-3, conforme decisão judicial objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0704945-86.2022.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.
Protocolo 1132779

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/UNEAL N.º 24/2026.

DIVULGA E INSTITUI DIRETRIZES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, CONFORME O EDITAL Nº 25/2025 - UNEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e o REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 114, incisos II, da Constituição Estadual e o disposto no art. 231 da Lei Estadual n.º 5.247 de 26 de julho de 1991,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para os exames a serem aceitos no concurso realizado conforme Edital n.º 25/2025/ UNEAL;

CONSIDERANDO a importância de garantir a igualdade de oportunidades a todos os candidatos, de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Edital nº 25/2025 do concurso público para docentes da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, publicado no Diário Oficial de Alagoas em 16 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos para execução da perícia médica e para o recebimento dos documentos dos candidatos nomeados para fins de posse e exercício;

CONSIDERANDO os prazos legais, em que os candidatos nomeados para os cargos previstos no referido edital, bem como o prazo legal de 30 (trinta) dias a contar da data da nomeação para a posse, prorrogável por igual período mediante solicitação do interessado;

RESOLVEM:

Art. 1º Divulgar aos candidatos aprovados e nomeados a documentação exigida e a relação de exames para posse, instituindo diretrizes gerais para a entrega, inclusive quanto aos prazos.

CAPÍTULO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 2º O candidato nomeado para a Universidade Estadual de Alagoas deverá enviar os documentos pelo e-mail: setorpessoal@uneal.edu.br e comparecer, a partir da publicação desta portaria conjunta, até o dia 10 de dezembro de 2026, no horário das 8h30 às 17h, na UNEAL, localizada na Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N - Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57312-270, no Setor de Pessoal da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano - PRODHU, para a entrega da documentação exigida:

§ 1º Documentos Pessoais Obrigatórios - Cópia e Original:

I) Carteira de Identidade (com indicação de número de Registro Geral e data de expedição);

II) Comprovante de residência (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, internet, TV por assinatura), no máximo 3 (três) meses;

III) Registro quanto ao estado civil:

a) Solteiro: certidão de nascimento;

b) Casado: certidão de casamento;

c) Separado ou divorciado: certidão de nascimento ou certidão de casamento com averbação de divórcio;

d) Viúvo: certidão de casamento + atestado de óbito do cônjuge falecido;

e) Convivente (União Estável): Registro civil (certidão de nascimento ou casamento com averbações + declaração de união estável lavrada em cartório).

IV) Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver);

V) Documento oficial de inscrição no CNIS, no APP Meu INSS, acessado pelo https://www.gov.br/pt-br;

VI) Consulta do CPF no site da Receita Federal do Brasil, por meio do link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

VII) Título de Eleitor e o comprovante de votação nos 3 (três) últimos pleitos ou declaração emitida pela Justiça Eleitoral: www.tse.jus.br (certidões);

VIII) Certidões do Tribunal de Justiça de Alagoas de 1º e 2º graus, de natureza civil e criminal. tjal.jus.br;

IX) Comprovante de requisitos mínimos de escolaridade (diploma de graduação e de mestrado, conforme exigências do Edital - Anexo II);

X) Certidão emitida no site da Polícia Federal: www.dpf.gov.br (antecedentes criminais);

XI) Documento de quitação das obrigações militares (homens até 45 anos). Obs.: Caso tenha idade superior a 45 anos, está dispensada a apresentação do documento;

XII) Comprovante de conta-salário na Caixa Econômica Federal vinculado ao CNPJ 12.200.192/0001-69 (caso ainda não possua a conta, esta supervisão fornecerá uma declaração para abertura junto à instituição bancária no ato da entrega da documentação);

XIII) Comprovante de conta corrente ou poupança em qualquer banco;

XIV) 01 (uma) foto 3x4, com o nome completo escrito no verso.

§ 2º É obrigatório que os dados informados na documentação estejam idênticos aos cadastrados na Receita Federal e no INSS. Havendo divergências, o(a) candidato(a) deverá regularizar a situação com urgência, pois somente após a regularização poderemos receber a documentação.

Declarações e Requerimentos:

I) Declaração de Dados Pessoais;

II) Declaração de Dependentes;

III) Declaração de Bens e Valores;

IV) Declaração de Acumulação de Cargos;

V) Declaração de relação de parentesco;

VI) Declaração de Disponibilidade para jornada de trabalho;

VII) Declaração de que não foi punido com nenhuma falta grave possível de demissão no serviço público nas esferas Estadual / Distrital, Municipal e Federal OU de que nunca trabalhou no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal.

§ 3º Os modelos das declarações mencionadas serão disponibilizados no site da UNEAL, no endereço eletrônico https://uneal.edu.br.

Art. 3º. A Universidade Estadual de Alagoas abrirá um processo eletrônico para cada nomeado no SEI e o remeterá para a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas com a finalidade de realizar Exame Admissional de avaliação de forma presencial.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES, LAUDOS E ATESTADOS PARA A PERÍCIA MÉDICA

Art. 4º O nomeado deverá comparecer presencialmente à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, localizada na Rua Senador Luiz Torres, s/n - Centro; CEP: 57020-450 (ao lado do TJ/AL), portando as vias originais dos exames, laudos e atestados médicos relacionados no Anexo I desta Portaria Conjunta, bem como documento de identificação com foto, em escala, dia e horário a serem divulgados posteriormente por meio de convocação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOEAL).

§1° Serão aceitos exames laboratoriais e complementares, atestados e laudos médicos decorrentes de avaliações especializadas já realizadas. Cada exame possui um prazo de validade específico, que pode variar entre 30 e 90 dias anteriores à data de entrega dos exames, conforme previsto no ANEXO I desta Portaria Conjunta.

§2° Em nenhuma hipótese caberá ao candidato nomeado a escolha da data, solicitar troca de horário ou solicitar permuta com os demais nomeados.

§3° Por ocasião do Exame Admissional, poderá ser solicitado pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, a seu critério, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas além daqueles previstos no ANEXO I desta Portaria Conjunta, para fins de elucidação diagnóstica.

§4º O candidato com Deficiência (PcD) deverá apresentar Laudo de Caracterização de Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Após a realização da avaliação médica e sendo o nomeado considerado apto, deverá comparecer ao Setor de Pessoal da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano - Prodhu da UNEAL, localizado na Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N - Bairro: Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57312-270, para obter informações sobre a posse e exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, em Arapiraca/AL.

PAULA CINTRA DANTAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ANDERSON DE ALMEIDA BARROS
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

ANEXO I

DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES, LAUDOS E ATESTADOS NECESSÁRIOS PARA O EXAME

I) Hemograma com contagem de plaquetas (validade: até 30 dias);

II) Sumário de urina (validade: até 30 dias);

III) Glicemia de jejum (validade: até 30 dias);

IV) Glicohemoglobina (validade: até 30 dias);

V) Creatinina (validade: até 30 dias);

VI) Ureia (validade: até 30 dias);

VII) Colesterol total e frações (validade: até 30 dias);

VIII) Triglicerídeos (validade: até 30 dias);
IX) Radiografia de tórax em PA e perfil com laudo (validade: até 30 dias);
X) Eletrocardiograma com laudo (validade: até 30 dias);
XI) Parecer cardiológico emitido por médico cardiologista (validade: até 30 dias);
XII) Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo (validade: até 30 dias);
XIII) Avaliação psiquiátrica (validade: até 30 dias);
XIV) Avaliação oftalmológica (validade: até 30 dias);
XV) Avaliação tonal e vocal (validade: até 30 dias);
XVI) Videolaringoscopia com laudo descritivo (validade: até 90 dias), devendo constar, na gravação do exame, a data de sua realização.
OBSERVAÇÕES:
O parecer cardiológico, a avaliação psiquiátrica e a oftalmológica deverão ser emitidos por médicos especialistas devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
Todos os exames deverão estar dentro do prazo de validade, contado retroativamente à data da convocação para realização do Exame Médico Admissional.
A ausência de qualquer dos exames indicados poderá impossibilitar a conclusão da avaliação médico-pericial e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
O prazo para refazer o exame de raios X (RX) não deve ser inferior a 180 dias, em razão do risco de exposição à radiação, exceto nos casos em que sua repetição se fizer necessária para acompanhamento de tratamento, controle de patologias ou outras situações devidamente justificadas.

Protocolo 1132367

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DO ESTADO DE ALAGOAS (SEPLAG/AL)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS (UNEAL)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 13 - UNEAL, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DE ALAGOAS (SEPLAG/AL) torna públicos o resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o resultado final no procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros, indígenas e quilombolas, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL).
1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1.1 Relação final dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
1.1.1 CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: ANÁLISE DE SISTEMAS
10003831, Thiago dos Santos Pontes.
1.1.2 CARGO 2: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
10000120, Ilane Gomes da Silva / 10000851, Walter Araujo de Albuquerque.
1.1.3 CARGO 3: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: BIBLIOTECONOMIA
10006373, Elayne Patricia Silva Teixeira.
1.1.4 CARGO 4: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
10001368, Lucas de Barros Martins / 10000158, Tayara de Melo Pedroza.
1.1.5 CARGO 5: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
10007834, Anderson Jose Menezes dos Santos / 10004202, Eduardo da Rocha Barros / 10007833, Marta de Fatima Severiano de Oliveira.
1.1.6 CARGO 6: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: DIREITO
10007329, Ana Clara Cezario Costa Pereira / 10007132, Jose Erick Rocha Rodrigues / 10005348, Marcos Henrique dos Passos Matias / 10006549, Natalie Cristyne de Santana Barbosa Farias / 10001122, Pedro Andre Souza Santos Bispo.
1.1.7 CARGO 7: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: PSICOLOGIA
10004614, Cinthia Emanuele Santos Pereira / 10004226, Gustavo Lucas de Souza Melo / 10005676, Isadora da Hora Rodrigues.
1.1.8 CARGO 9: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
10005655, Alan Feijo Fernandes / 10000358, Alcicleide Alexandre dos Santos Bezerra / 10001541, Edson Marques Brandao / 10007183, Joelson Germano Crispim / 10001234, Jonatas de Sousa Bueno / 10005662, Laryssa Plentz Gomes Vasconcelos / 10003501, Leticia Costa Santos / 10001259, Rafaela Carla Ambrosio Silva.
1.1.9 CARGO 10: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS (LIBRAS)
10005686, Edlene dos Santos Silva.
1.1.10 CARGO 11: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO - ÁREA: PLANEJAMENTO
10005796, Barbara Cristina Oliveira Prado / 10006267, Jose dos Santos Dias / 10007843, Marcia Torres Santos.
1.1.11 CARGO 12: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO - ÁREA: GESTÃO
10000588, Alda Leia Souza de Freitas / 10001018, Andja Valeria Gomes Ferreira / 10000173, Cibele Miranda Nunes Bessoni / 10002271, Ghianlluca Barbosa dos Santos / 10006926, Victoria Maria Cavalcante Nunes.
2 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
2.1 Relação final dos candidatos considerados negros, indígenas e quilombolas no procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
2.1.1 CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: ANÁLISE DE SISTEMAS
10001068, Alan Resende Ramos Ferreira / 10005247, Antonio Sinval Machado Neto / 10003421, Benivaldo Honorio da Silva Junior / 10003858, Jadson Sousa da Silva / 10002811, Jamisson Barbosa da Silva.
2.1.2 CARGO 2: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
10006986, Adrielle Gois de Melo / 10000363, Edicleide Braz Santana / 10001978, Flavia Maria Rodrigues Dias / 10005637, Jamilly Alexsandra da Silva / 10005839, Kelly Josefa da Silva / 10005684, Marciele dos Santos Silva / 10006315, Marcos Eufrasio dos Santos Delfino / 10002112, Mateus Caetano da Silva / 10007476, Mikaelle Alline de Melo Cruz / 10006176, Nadja Maria Coda dos Santos / 10007528, Rosaline Claudia dos Santos.
2.1.3 CARGO 3: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: BIBLIOTECONOMIA
10006334, Roberta Karolina dos Santos.
2.1.4 CARGO 4: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
10001660, Adrielle Calheiros da Silva Amorim / 10004335, Cintia Rafaela Gomes / 10004007, Jaudiane Martins dos Santos Costa / 10001368, Lucas de Barros Martins / 10000055, Luciene Silva dos Santos / 10005900, Mac Donald do Nascimento Bezerra / 10001221, Patricia Rosendo da Silva / 10007620, Rogerio Leite de Oliveira / 10000926, Ronaldo dos Santos Costa / 10007366, Valeria Alexandre de Melo / 10001916, Victor Hugo Alves de Oliveira / 10002524, Wyllames Raphael Ferreira dos Santos.
2.1.5 CARGO 5: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
10004661, Alisson Diego de Santana Silva / 10007157, Amanda Francielle Vieira Ferreira / 10007572, Edjanne Ferreira Santos / 10000606, Elismara Francielle Santos / 10003343, Janaina Galdino de Barros / 10005270, Jonathan Santos Silva / 10004168, Luana Felix Barbosa / 10005245, Lucines Jose da Silva / 10002642, Mateus Santos Neves / 10001843, Tatiana Santos Rocha de Souza.
2.1.6 CARGO 6: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: DIREITO
10003228, Aline Dias Cabral / 10006347, Alvaro Francisco Lima Silva / 10000069, Andrey Bruno Cavalcante Vieira / 10007645, Debora Vasconcellos Cavalcanti / 10002887, Guilherme Lima de Melo / 10001319, Henrique de Araujo Macario / 10003466, Lidiane Rose de Oliveira Nigro Magalhaes / 10000226, Maria Neusvania da Silva Alves dos Santos / 10001565, Matheus Alves da Silva.
2.1.7 CARGO 7: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: PSICOLOGIA
10003522, Larissa Rodrigues de Santana / 10001585, Leonardo Bismarck Lopes Caetano / 10002892, Maria Julyender da Silva Santos / 10007052, Sandra Leandra do Nascimento Silva / 10002158, Thamilys Lopes de Lima / 10003410, Vanessa Vitoria Silva Ferreira / 10005231, Wagner Leite de Souza.
2.1.8 CARGO 8: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: SECRETARIADO
10003895, Auzenir da Luz Oliveira / 10000536, Roberta Kelly da Silva / 10001001, Thamiris Rodrigues Martins.
2.1.9 CARGO 9: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
10001470, Ailton Rodrigues dos Santos / 10006798, Alex Alberto Oliveira de Araujo / 10007393, Alissany Danmarys Porfirio Araujo Severo / 10005039, Arimax Marques de Messias / 10006162, Carolina Santos de Miranda / 10003894, Damiao Leite da Silva Junior / 10000005, Dyego Aleixo de Barros Gomes / 10004045, Erica Bezerra da Silva / 10004450, Erick Rommell Ferreira Balbino / 10000372, Everton Bispo dos Santos / 10004919, Gabriela Batista da Silva Feitosa / 10000214, Gilmar Laurindo dos Santos / 10002373, Gustavo Domingos da Silva / 10003311, Keila Camila Marques Menezes / 10003946, Lucas de Lima Alpino / 10004170, Maria Eliene Pereira / 10007198, Natallia Monnique da Silva Oliveira / 10004546, Patricia Luciene Farias de Oliveira / 10001548, Quezia Rebeca Silva Flores / 10005971, Rebeca Carnauba Silva / 10005163, Roberta Ventini Cavalcante / 10001875, Rodolfo da Costa / 10004175, Ruan Wendell Calheiros Cavalcante /

10004847, Steffano Mateus Torres do Nascimento / 10007581, Vaneide Machado Caetano / 10002617, Victor Candido da Rocha / 10004376, Wellington Cantidio da Silva Lima.
2.1.10 CARGO 10: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ÁREA: TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS (LIBRAS)
10002344, Charliane Oliveira Ferreira / 10005119, Jamilly Menezes dos Santos / 10000405, Joao Vitor Rocha Araujo / 10007484, Silas Felix Silva Santos.
2.1.11 CARGO 11: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO - ÁREA: PLANEJAMENTO
10001284, Fernanda Batista da Silva Pereira / 10002371, Fernanda Lima Almeida / 10001725, Henrique Acioli Mota / 10003371, Jose Arthur Lopes de Oliveira / 10007550, Kaline Patricia dos Santos Silva / 10005184, Maiso de Albuquerque Ferraz / 10002950, Marcus Luyth Rocha de Melo / 10002165, Maressa Caroline da Silva Felix / 10001301, Maria Mayara Viturino da Silva / 10003482, Sourou Gautier Goussi.
2.1.12 CARGO 12: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO - ÁREA: GESTÃO
10002654, Alexandre dos Prazeres da Silva / 10003247, Alice Karoline Alves Feitosa / 10004155, Ana Paula Calheiros de Arauna Goncalves / 10001086, Aniele Santos Tavares / 10000029, Edlane Katia Peixoto dos Santos Coutinho / 10000084, Eduarda Mirella Melo Alves / 10005546, Fernanda Patricia Giselly Bezerra / 10001838, Jefferson Victor Ferreira Silva / 10005353, Joao Marcello Pereira da Silva / 10002842, Joao William Reis Lopes / 10006788, Luciano Barros da Silva / 10005947, Luciene Nascimento de Oliveira / 10006231, Luiz Felipe Santos da Silva / 10004387, Nathalia Karine Vilela da Silva / 10003987, Renato Vinicius Barbosa da Silva / 10004104, Thiago Bartolomeu da Silva / 10003208, Vicente Ferreira de Albuquerque / 10000900, Wagner Barboza Viana.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e contra resultado provisório no procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros, indígenas e quilombolas estarão à disposição a partir da data provável de 19 de novembro de 2026, no endereço eletrônico.
3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.
3.3 O edital de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/une_al_26, em data oportuna.

PAULA CINTRA DANTAS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas

Protocolo 1132368



Diário Oficial

Maceio - sexta-feira
13 de novembro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2925

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 113.764, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJCIVG 38646727 e no Despacho COOPJ 38660720, aprovado pelo Despacho GPG 38665569, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000004400/2025,
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0709491-87.2022.8.02.0001/01, da lavra do Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e
Considerando o disposto no Edital nº 01/2021 SEDUC/AL, de 6 de julho de 2021, e no Edital nº 005/2026 SEDUC/AL, de 12 de fevereiro de 2026, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.153.214-30, para exercer o cargo de Professor, especialidade Educação Física, do Quadro do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.765, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 25684636 e no Despacho PGE COOPJ 25690769, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25725299, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000005995/2024,
Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto da Ação Judicial nº 0744493-84.2023.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e
Considerando o disposto no Edital nº 003/2006/SEARHP/PMAL, de 23 de fevereiro de 2006, bem como nos arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter precário, CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.801.654-4, para exercer o cargo de Soldado Combatente, do quadro da Polícia Militar do Estado de Alagoas, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.766, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido nos Despacho PGE PJCIVG 36616333 e no Despacho PGE COOPJ 36675350, aprovado pelo Despacho PGE GPG 36968666, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000007357/2025,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0806541-14.2025.8.02.0000, da lavra da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto Estadual nº 101.190, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de Alagoas - DOE/AL de 12 de fevereiro de 2025, que deseficacizou o Decreto Estadual nº 101.169, datado de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do dia subsequente, que nomeou, por cota racial, LUIS FILIPE ARAUJO SILVA, CPF nº 605.721.373-46, para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil, Nível I, Classe A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Ficam restabelecidos os efeitos do Decreto Estadual nº 101.169, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de Alagoas - DOE/AL de 11 de fevereiro de

2025, que nomeou, em caráter efetivo, sob a regência do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, e em virtude de aprovação em concurso público, por cota racial, LUIS FILIPE ARAUJO SILVA, CPF nº 605.721.373-46, para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil, Nível I, Classe A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.767, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 21696291 e no Despacho PGE COOPJ 21698125, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21743361, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000047308/2023,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0720489-22.2019.8.02.0001/01, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 6 de junho de 2023, o Subtenente PM EDSON JOSE ALCIDES GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.178.604-15, matrícula nº 9904-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.768, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 25514332 e no Despacho PGE COOPJ 25522923, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25685016, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000005705/2024,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto dos Autos nº 0715761-64.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de fevereiro de 2024, o 2º Sargento PM ROBERT WANDERLAN GOMES CORREIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.340.904-68, matrícula nº 7956-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.769, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 20792168 e no Despacho PGE COOPJ 20821271, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21837188, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008933/2023,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0705886-12.2017.8.02.0001/01, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 6 de junho de 2023, o Subtenente PM IVANILDO JOSE ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.338.494-20, matrícula nº 7929-4, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.770, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJSUBPMCB 37250566 e no Despacho PGE COOPJ 37263844, aprovado pelo

Despacho PGE GPG 37321522, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000000727/2026,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0703075-40.2021.8.02.0001/0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de agosto de 2015, com efeitos financeiros a contar de 16 de outubro de 2023, o 2º Tenente QORR PM ERALDO FERREIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.370.404-72, matrícula nº 25742-7, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, caput e § 4º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.771, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJCIVG 35984288 e no Despacho PGE COOPJ 36093492, aprovado pelo Despacho PGE GPG 36759257, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000012520/2025,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0744906-34.2022.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL, o Subtenente PM ALEX EDUARDO PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.261.514-91, matrícula nº 8747-5, rematriculado com o nº 79422, transferido para a Reserva Remunerada nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório, por meio do Decreto Estadual nº 56.836, de 18 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 19 de dezembro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.772, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 26374387 e no Despacho PGE COOPJ 26498712, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26519906, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000003185/2024,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0734091-75.2022.8.02.0001/01, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 97.582, de 5 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 6 de junho de 2024, que promoveu pelo critério de MERECIMENTO INTELECTUAL, a partir de 26 de maio de 2024, o Subtenente QPC BM CARLOS LEOPOLDO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.694.704-59, matrícula nº 71633-2, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA BM do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, para fazê-lo POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir 27 de outubro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.773, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 23637021 e no Despacho PGE COOPJ 24516808, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24609573, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000011815/2023,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0736329-04.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 94.702, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 29 de novembro de 2023, que promoveu pelo critério de MERECIMENTO INTELECTUAL, a partir de 29 de novembro de 2023, o Subtenente QOA BM FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.613.004-25, matrícula nº 80732-0, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA BM do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, para fazê-lo por RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a contar de 6 de junho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.774, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 29286452 e no Despacho PGE COOPJ 29325746, aprovado pelo Despacho PGE GPG 29365570, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000012739/2024,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0729069-07.2020.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 85.774, de 25 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 29 de novembro de 2022, que promoveu, pelo critério de MERECIMENTO INTELECTUAL, a partir de 29 de novembro de 2022, o Subtenente BM QPC JOAO BATISTA SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.099.104-63, matrícula nº 71705-3, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente BM QOA do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, para fazê-lo por Ressarcimento de Preterição, a partir de 18 de novembro 2022, nos termos dos arts. 10, inciso IV e 16, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.775, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 29019033 e no Despacho PGE COOPJ 29049412, aprovado pelo Despacho PGE GPG 29080414, bem como no Despacho PGE SUBPMCB 30422455, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000012241/2024,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Ordinária nº 0713997-09.2022.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 99.009, de 23 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 26 de agosto de 2024, que promoveu, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 25 de agosto de 2024, o Subtenente QP PM WELLINGTON NUNES CORREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.999.104-49, matrícula nº 9055-7, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 32 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 18 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE PM da mesma Corporação, para fazê-lo por Ressarcimento de Preterição, a partir de 3 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.776, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 18260116 e no Despacho PGE COOPJ 18284773, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20957441, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000018450/2023,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0733293-56.2018.8.02.0001, de lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 95.441, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de fevereiro de 2024, que promoveu, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 31 de janeiro de 2024, o Subtenente QPC PM JOSÉ RICARDO DA SILVA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.740.884-49, matrícula nº 6957-4, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 32 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 18 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação, para fazê-lo por RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.777, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Diligência PGE PJ

8511775, bem como no Despacho PMAL NAPGEPMAL spacho PMAL NAPGEPMAL 12059191 e no Despacho PGE COOPJ 12129591, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12135676, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000005760/2022,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0704945-86.2022.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 17 de dezembro de 2020, o 1º Tenente QOA PM FLAXIMAN ARRUDA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.763.604-10, matrícula nº 8524-3, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1132781

